

Relatório de Auditoria Anual de Contas



Presidência da República

Controladoria-Geral da União

Secretaria Federal de Controle Interno

Unidade Auditada: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG

Exercício: 2015

Município: Rio Grande - RS

Relatório nº: 201601496

UCI Executora: CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Análise Gerencial

Senhor Chefe da CGU-Regional/RS,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 201601496, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre a prestação de contas anual apresentada pela Universidade Federal do Rio Grande (FURG).

1. Introdução

Os trabalhos de campo foram realizados no período de 04 a 15 de abril de 2016, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame (2015) e a partir da apresentação do processo de contas pela unidade auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal.

Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

O Relatório de Auditoria encontra-se dividido em duas partes: Resultados dos Trabalhos, que contempla a síntese dos exames e as conclusões obtidas; e Achados de Auditoria, que contém o detalhamento das análises realizadas. Consistindo, assim, em subsídio ao julgamento das contas apresentadas pela Unidade ao Tribunal de Contas da União – TCU.

Registra-se que os Achados de Auditoria apresentados neste relatório foram estruturados, preliminarmente, em Programas e Ações Orçamentárias organizados em títulos e subtítulos, respectivamente, segundo os assuntos com os quais se relacionam diretamente. Posteriormente, apresentam-se as informações e as constatações que não estão diretamente relacionadas a Programas/Ações Orçamentários específicos.

A Unidade foi informada acerca dos fatos consignados no presente relatório por meio do Ofício nº 12829/2016/GAB/CGU-Regional/RS/CGU-PR, de 21 de junho de 2016,



conforme Relatório de Auditoria Anual de Contas (preliminar) nº 201601496. Por meio do Ofício nº 229/2016-GABINETE/FURG, de 01 de julho de 2016, a Universidade apresentou as considerações acerca do referido Relatório de Auditoria Anual de Contas (preliminar).

2. Resultados dos trabalhos

De acordo com o escopo de auditoria firmado por meio da Ata de Reunião realizada em 18 de novembro de 2015, entre as Coordenações Gerais de Auditoria na Área de Educação I e II da Controladoria-Geral da União e a Secretaria de Educação, de Cultura e de Desporto – Secex Educação, do Tribunal de Contas da União, e da Ata de Discussão realizada em 16 de dezembro de 2015, entre a Controladoria Regional da União no Rio Grande do Sul e a Secex/RS, foram efetuadas as seguintes análises:

2.1 Avaliação da Conformidade das Peças

Considerando a natureza jurídica e o negócio da FURG, verificou-se que a Unidade inseriu no Sistema e-Contas do Tribunal de Contas da União todas as peças demandadas nos incisos I, II e III do art. 13 da Instrução Normativa (IN) TCU nº 63/2010, a saber:

- I - Rol de responsáveis;
- II - Relatório de gestão; e
- III - Relatórios e pareceres de órgãos, entidades ou instâncias que devam se pronunciar sobre as contas ou sobre a gestão dos responsáveis pela unidade prestadora de contas.

Entretanto, o conteúdo das peças abaixo relacionadas apresentou desconformidades com as normas e orientações contidas nos tópicos de ajuda do Sistema e-Contas do TCU:

- a) Relativamente ao Rol de Responsáveis, verificou-se a inexistência de registro dos substitutos dos responsáveis, bem como do efetivo período de substituição, em inobservância ao disposto no art. 10 da IN TCU nº 063/2010, tendo a unidade procedido a correção dos registros no sistema do TCU;
- b) A Declaração de Integridade e Completude dos Registros no Sistema de Avaliação e Registro dos Atos de Admissão e Concessões, as Informações sobre projetos desenvolvidos pelas fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958/1994 e o Relatório de Gestão (Apêndices e Anexos) apresentaram desconformidades com as orientações contidas nos tópicos de ajuda do Sistema e-Contas e constituem ponto específico no presente relatório.

2.2 Avaliação dos Resultados Quantitativos e Qualitativos da Gestão

Com o objetivo de avaliar os resultados quantitativos e qualitativos da gestão, em especial quanto à eficácia e eficiência no cumprimento da execução física e financeira das ações da Lei Orçamentária Anual vinculadas a programas temáticos, bem como à convergência dessas ações com os objetivos estabelecidos no plano estratégico, foi



definida amostra constante de três dessas ações, com base em critérios de materialidade e relevância para o cumprimento das competências institucionais da Unidade.

Assim, foram selecionadas as seguintes ações:

4572 - Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação;

20RK - Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior;

8282 - Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior.

Vale ressaltar que a representatividade das ações 20RK, 4572 e 8282 da FURG em relação ao total das despesas executadas, isolando as despesas com pessoal, é de aproximadamente 86%.

Destas ações foram analisados os indicadores eficácia e eficiência de execução física. Igualmente foi quantificada a proporção de recursos empenhados não utilizados (restos a pagar não processados), como indicador da execução financeira. Também foi verificada a convergência entre os objetivos das ações e aqueles constantes do Plano Estratégico da FURG vigente no exercício.

Os recursos disponibilizados, de maneira geral, foram suficientes para que fossem atingidas as metas propostas, porém, conforme informado no Relatório de Gestão da Unidade, a exceção foi a Ação 20RK – Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior, que pelo grande crescimento da Instituição no período do programa REUNI e pós-programa e o conseqüente aumento das despesas fixas e de manutenção, teve que ser complementado com recursos institucionais da FURG.

Com relação à Ação 8282, houve um aumento significativo do montante de restos a pagar, oriundo do volume de obras que ficaram em Restos a Pagar nos exercícios de 2011 a 2014. Esta situação foi motivada pelo embargo das obras em execução no Campus Carreiros no exercício de 2013, promovido pelo IBAMA. Este processo resultou num conjunto significativo de obras paralisadas. A FURG conseguiu obter todas as licenças ambientais, porém somente iniciou o processo de retomada de todas as obras no final do ano de 2015.

Já em relação à execução da Ação 4572, foi prejudicada tendo em vista a deflagração de greve dos servidores técnico-administrativos em Educação que teve duração de 04 meses, prejudicando a execução das ações de capacitação previstas para o ano de 2015. A meta pactuada foi de 300 (trezentos) servidores capacitados e a execução atingiu somente 92 (noventa e dois) servidores.

Ressalta-se, ainda, que em função de contingenciamento orçamentário ocorrido em 2015, não houve aporte de recursos na ação 6.328 - Universidade Aberta e a Distância, que por essa razão, tiveram que ser disponibilizados com recursos institucionais, prejudicando a execução da ação e o cumprimento da meta.

Durante o exercício de 2015, houve corte dos limites de empenho de 10% no custeio e 47% no capital, o que gerou um corte parcial nas ações 8282 – Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior (Plano Orçamentário: 0001 – Mais Médicos) e 20GK – Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão (Plano Orçamentário: 0001 – PROEXT e Plano Orçamentário: 0003 – Mais Médicos).

Por fim, verificamos que a Ação 20RJ - Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada de Professores, Profissionais, apresentada no Relatório de Gestão, que



informa que nenhum curso foi realizado dos 10 programados (0% de execução física), entretanto foi gasto com a execução desta ação, R\$ 173.930,96 dos R\$ 1.947.405,00 previstos para meta financeira da Ação (11,5% de execução). Segundo o gestor, a execução da Ação 20RJ restou prejudicada pelo corte e contingenciamento do orçamento promovido pelo Ministério da Educação. Para que os cursos propostos sejam oferecidos, há necessidade de aprovação dos mesmos pelo MEC, mas isto não ocorreu em 2015. Justifica ainda que a divergência entre a execução física de 0% e a execução financeira de 11,5% está relacionada a pagamento de compromissos para estudantes e docentes envolvidos nos cursos que haviam começado em 2014 e que não poderiam ficar prejudicados na sua plena execução, bem como de despesas de funcionamento da Universidade.

Diante disto, com base nos limites das análises realizadas, em que pese à execução da ação 20RJ, verificou-se a adequada execução das referidas ações no exercício, levando-se em consideração ainda o contingenciamento orçamentário.

2.3 Avaliação dos Indicadores de Gestão da UJ

A Universidade Federal de Rio Grande (FURG) não elaborou para a gestão 2015 outros indicadores além daqueles determinados pelo Tribunal de Contas da União, na Decisão TCU n.º. 408/2002- Plenário e nos Acórdãos TCU n.º. 1043/2006 e 2167/2006-Plenário, razão pela qual não foi possível a avaliação dos indicadores que permitam a aferição do desempenho da sua gestão quanto aos critérios de completude, comparabilidade, confiabilidade, acessibilidade e economicidade.

Em que pese a FURG não ter elaborado indicadores para gestão de 2015, em seu Relatório de Gestão apresentou um indicador de desempenho, descrito no quadro de n.º 30, intitulado de “Taxa de Sucesso na Graduação – TSG”, que tem como fórmula o número total de alunos diplomados no ano base divididos pelo total de alunos ingressantes (considerando o ano ou semestre do suposto ingresso dos estudantes com base na duração padrão prevista para cada curso).

O objetivo deste indicador é avaliar, se no decorrer dos anos, a taxa de alunos retidos e evadidos diminui.

Analisando-se esse indicador, verifica-se que, no ano de 2014, a TSG foi de 35,74%, sendo que o índice previsto, conforme acordo firmado no Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (Reuni), é de 90%.

Em 2015, o valor foi de 35,51%, com uma redução de 0,64% na TSG.

2.4 Avaliação da Gestão de Pessoas

A FURG, em que pese ainda não ter uma gestão de riscos relacionada à área de pessoal, já que ainda não possui indicadores de riscos identificados/mapeados, de forma geral, possui controles na área de Gestão de Pessoas.

Em análise aos registros de admissões, aposentadorias e pensões, passíveis de registro no Sistema de Avaliação e Registro dos atos de Admissão e Concessões (Sisac), verificou-se a ocorrência de 203 atos de admissão, 62 atos de aposentadoria e 15 atos de pensão, totalizando 280 atos, em 2015. Deste quantitativo foram selecionados os registros de 187 atos para análise, constatando-se que o prazo definido no art. 7º da IN



TCU nº 55/2007 foi atendido em aproximadamente 90% (169 atos) deles. A inobservância de prazo e as justificativas apresentadas pela unidade compõem ponto específico do presente relatório.

Para avaliarmos a qualidade dos controles internos da FURG quanto ao tratamento dado para identificação e tratamento de acumulações ilegais de cargos, realizou-se amostra aleatória dos servidores com dedicação exclusiva, para a verificação de acúmulo ou não cargo/emprego/função. De um total de 730 servidores com dedicação exclusiva da FURG, fez-se análise de 29 servidores, no sistema corporativo da CGU denominado “Macros”, para avaliarmos se existe acumulação indevida de cargos, não sendo identificadas irregularidades quanto a esse ponto.

Em análise aos assentamentos funcionais dos servidores que fizeram parte da amostra selecionada, identificou-se que os servidores de SIAPE nºs 409023, 407840, 409169, 2630207, 408956, 409016 e 408532 não entregaram a declaração de não acumulação de cargos e empregos ou funções públicas. Tal situação contraria a Instrução Normativa nº 002/2010, de 18 de janeiro de 2010, que define que na posse de cargo público o candidato nomeado deverá apresentar devidamente preenchido e assinado os anexos I (declaração de acúmulo de cargos e participação de gerência ou administração de empresa privada) e anexo II (declaração de horário), constantes do artigo 1º.

O gestor apresentou novas informações, por meio do Ofício nº 99/2016 –PROGEP, de 04 de abril de 2016: o controle de acúmulo de cargos no âmbito da FURG foi regulamentado pela Instrução Normativa nº 002/2010 da PROGEP. Conforme essa Instrução Normativa, o servidor ao se apresentar para a posse deverá apresentar a declaração de acúmulos de cargos, sendo primeiramente analisados os requisitos, para somente então dar posse ao servidor. No mês de abril de cada ano, os servidores devem apresentar a declaração de possuírem ou não acúmulos de cargos. O questionamento é feito via sistema da FURG. No dia 01 de março de cada ano, o sistema abre uma consulta online, onde o servidor deve informar à instituição se possui ou não acumulação de cargos ou empregos. Caso ele informe que possui, uma segunda janela é aberta para que se faça um processo com a declaração de horários, a fim de que a FURG analise a compatibilidade de horários e limitação de vencimentos.

Em um segundo momento, em outubro, o servidor deve reapresentar cópia dos vencimentos do órgão, para que se faça a atualização dos valores recebidos.

No que cabe ao controle de jornada, cada unidade é responsável por controlar a efetividade dos servidores, ficando ainda incumbida de arquivar os registros.

No início de cada mês as unidades enviam à PROGEP a efetividade dos servidores devidamente assinadas pelas chefias.

A efetividade que é encaminhada a PROGEP, via sistema da FURG, traz a síntese das informações que ficam arquivadas na própria unidade, indicando se os servidores foram efetivos ou não, bem como férias, total de horas extras, total de adicional noturno e um campo para observações para faltas e atrasos.

Por fim, a Pró-Reitoria quando cientificada de eventuais faltas e atrasos deve proceder ao desconto nos vencimentos mediante solicitação das chefias, não deixando de apurar o descumprimento das funções estatutárias pelos servidores, respeitadas as normas do processo administrativo (Lei 9.784/1999). Com isso, a responsabilidade pelo cumprimento da carga horária e da pontualidade dos servidores fica sob responsabilidade da unidade onde o servidor é lotado.

Em que pese a não entrega de declaração de não acumulação de cargos por parte de alguns servidores e a não apresentação de informações acerca de existência de mecanismos de controle quanto à acumulação de cargos relativamente a outras



Unidades, no âmbito interno da FURG, considera-se que existem controles internos quanto à acumulação de cargos.

Com relação à análise da folha de pagamento da FURG, por intermédio de sistema corporativo da CGU, foram analisados os dados da folha dos servidores da FURG, com vistas a avaliar a gestão de pessoas, por meio da observância à legislação sobre remuneração, cessão, requisição de pessoal, bem como sobre a concessão de aposentadorias, reformas e pensões. Da aplicação dos testes de auditoria por parte da equipe, conforme escopo definido antes do início dos trabalhos, foram detectadas inconsistências, comunicadas ao gestor por meio das Solicitações de Auditoria nº 201601496/04, de 30 de março de 2016, e nº 201601496/14, de 20 de abril de 2016, para manifestação. Por intermédio do Ofício nº 100/2016 – PROGEP, de 04 de abril de 2016, e do Ofício nº 158/2016 – PROGEP, de 27 de abril de 2016, o gestor informou a adoção de providências até 31 de maio de 2016, conforme prazo estabelecido.

Seguem as informações a respeito de ocorrências relativas à competência de dezembro de 2015:

Quadro 1 - Ocorrências competência 12/2015

Descrição da ocorrência	Detalhamento da ocorrência	Quantidade de servidores
Faltas - Desconto na Folha sem Registro no Cadastro	Servidores relacionados	06
	Situações solucionadas integralmente	NA
	Situações solucionadas parcialmente	NA
	Situações não solucionadas	NA
	Situações pendentes de manifestação da unidade	NA
Falta - Devolvidas	Servidores relacionados	03
	Situações solucionadas integralmente	NA
	Situações solucionadas parcialmente	NA
	Situações não solucionadas	NA
	Situações pendentes de manifestação da unidade	NA
Servidores que recebem quintos/décimos	Servidores relacionados	03
	Situações solucionadas integralmente	NA
	Situações solucionadas parcialmente	NA
	Situações não solucionadas	NA
	Situações pendentes de manifestação da unidade	NA
Aposentados com fundamentos EC 41	Servidores relacionados	01
	Situações solucionadas integralmente	NA
	Situações solucionadas parcialmente	NA
	Situações não solucionadas	NA
	Situações pendentes de manifestação da unidade	NA
Instituidores de Pensão sem pensionista	Servidores relacionados	01
	Situações solucionadas integralmente	NA
	Situações solucionadas parcialmente	NA
	Situações não solucionadas	NA
	Situações pendentes de manifestação da unidade	NA
Servidores Aposentados pela EC 41 ou Posterior	Servidores relacionados	01
	Situações solucionadas integralmente	NA
	Situações solucionadas parcialmente	NA
	Situações não solucionadas	NA
	Situações pendentes de manifestação da unidade	NA
Vantagens Arts.184 e 192	Servidores relacionados	41



Pagas com Valores Inconsistentes	Situações solucionadas integralmente	NA
	Situações solucionadas parcialmente	NA
	Situações não solucionadas	NA
	Situações pendentes de manifestação da unidade	NA

Fonte: Sistema de Trilhas de Auditoria de Pessoal da CGU.

Observação: NA – Não se Aplica, pois a Unidade possui prazo até 31 de maio de 2016 para a adoção de providências.

Por fim, com o objetivo de avaliar as questões pertinentes à contratação de terceirizados, conforme os termos do Acórdão TCU nº 2.681/2011-Plenário, que prorrogou, para 31 de dezembro de 2012, o prazo para cumprimento do Termo de Conciliação Judicial Geral de 05 de novembro de 2007 para substituição de terceirizados em desacordo com o Decreto 2.271, de 07 de julho de 1997, foram realizados testes com o objetivo de verificar se a FURG realizou a substituição dos servidores terceirizados irregulares.

Na FURG, os servidores terceirizados irregulares estão lotados em sua totalidade no Hospital Universitário “Dr. Miguel Riet Correa Jr”, administrado pela Fundação de Apoio ao Hospital de Ensino do Rio Grande - FAHERG, até julho de 2015, instituição criada em 27 de Novembro de 1986.

A FURG, em julho de 2015, assinou contrato com a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), para que esta passasse a administrar sua unidade hospitalar, bem como prestar serviços de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, integralmente disponibilizados ao Sistema Único de Saúde, além de prestar apoio ao ensino e à pesquisa e à extensão, ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública, em consonância com as diretrizes do Poder Executivo.

Conforme levantamento realizado pelo Ministério da Educação em 2010, com o intuito de quantificar o total de trabalhadores terceirizados, verificou-se que havia 555 servidores terceirizados irregulares na FURG.

Esse número, segundo dados oferecidos pelo gestor, no final de 2015 era de 470 servidores terceirizados irregulares, o que se depreende que não houve diminuição significativa. Tal situação caracteriza a falta de adoção de ação suficiente pela FURG para substituir a mão de obra terceirizada irregular.

Conforme o gestor, a FURG não pôde prescindir da força de trabalho contratada através da Fundação de Apoio ao Hospital Universitário em razão da necessidade de manutenção das atividades mínimas do Hospital.

A primeira ação da FURG para atender o Termo de Conciliação Judicial Geral de 05 de novembro de 2007 foi a partir da assinatura do contrato entre a FURG e a EBSEGRH (em julho de 2015), quando foi realizado dimensionamento das necessidades de pessoal do Hospital, onde foi apurado déficit de 1.676 profissionais, o que representa cerca de 79% da força de trabalho do HU. Esse déficit será suprido parcialmente através da contratação de profissionais por meio do concurso público regido pelo Edital 08/2015 – ESBERH, com previsão para as primeiras convocações dos aprovados no mês de junho/2016.



Portanto, conclui-se, a partir da análise dos exames referente à substituição dos terceirizados, que, até o momento, a FURG não realizou a substituição de seus servidores terceirizados irregulares.

2.5 Avaliação da Qualidade e Suficiência dos Controles Internos Administrativos Instituídos Pela Universidade em Relação à Gestão dos Instrumentos Firmados com as Fundações de Apoio

A auditoria para a avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos administrativos instituídos pela FURG em relação à gestão dos instrumentos firmados com as Fundações de Apoio foi realizada em Rio Grande - RS, com o objetivo de avaliar a gestão da entidade. Para tanto, foi selecionado o macroprocesso denominado “Ensino, Pesquisa e Extensão”. O macroprocesso foi selecionado por estar estreitamente relacionado à missão institucional da unidade, qual seja, promover o avanço do conhecimento e a educação plena com excelência, formando profissionais capazes de contribuir para o desenvolvimento humano e a melhoria da qualidade socioambiental. Para este trabalho de avaliação, o objetivo principal foi o de verificar se o relacionamento entre a FURG e suas fundações de apoio segue as diretrizes estabelecidas na Lei nº 8.958/94, seus regulamentos, e alterações posteriores. Os trabalhos de campo foram realizados no período de 30 de novembro de 2015 a 04 de dezembro de 2015, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal.

A abordagem adotada pela CGU objetivou responder às seguintes questões de auditoria, referentes ao relacionamento entre a FURG e as fundações de apoio com intuito de verificar se estão pautadas pelas diretrizes estabelecidas na Lei nº. 8.958/94:

- a) Em que medida os normativos sobre o relacionamento entre a FURG e as fundações, sobre a participação de servidores nas atividades desenvolvidas pelas fundações no âmbito dos projetos e sobre as bolsas a serem pagas pelas fundações aos servidores da FURG atendem aos dispositivos legais previstos na Lei nº 8.958/1994 e Decreto nº 7.423/10?
- b) A fundação de apoio contratada/conveniente está registrada e credenciada no Ministério da Educação e no Ministério da Ciência e Tecnologia? Em caso positivo, está dentro da validade de dois anos?
- c) Em que medida os contratos/convênios são firmados a partir das diretrizes estabelecidas pela Lei nº 8.958/94, bem como nos seus regulamentos?
- d) Há anuência expressa da IFES para que a fundação de apoio capte e receba diretamente recursos financeiros sem ingresso na Conta Única do Tesouro, com base nos artigos 1º-A e 1º-B da Lei nº 8.958/94?
- e) Em que grau os elementos determinados pela Lei nº 8.958/94, bem como pelos seus regulamentos, no que tange à transparência, acompanhamento e controle dos contratos/convênios estão sendo seguidos tanto pela FURG quanto pelas fundações de apoio?

As fundações de apoio que atuam junto à FURG são a Fundação de Apoio à Universidade do Rio Grande (FAURG) e a Fundação de Apoio ao Hospital de Ensino do Rio Grande (FAHERG).

Conforme verificado, o arcabouço normativo quanto ao relacionamento da FURG com as Fundações de Apoio consiste de diversos dispositivos, a saber: Deliberação nº



055/2010, que dispõe sobre o estabelecimento de normas gerais para contratação de Fundações de Apoio no âmbito da FURG e dá outras providências; Deliberação nº 061/2015, que dispõe sobre a regulamentação das relações da FURG com as Fundações de Apoio credenciadas e dá outras providências; Deliberação nº 092/2015, que dispõe sobre a regulamentação de bolsas acadêmicas para servidores, estudantes, pesquisadores e extensionistas regularmente vinculados à FURG, para o desenvolvimento de programas e projetos de ensino, pesquisa e extensão administrados pelas fundações de apoio credenciadas; Instrução Normativa nº 002/2012, que dispõe sobre a regulamentação da fiscalização dos convênios e demais instrumentos congêneres, firmados no âmbito da FURG com as fundações de apoio; e a Instrução Normativa Conjunta nº 04/2011, que dispõe sobre a regulamentação, no âmbito interno da FURG, do fluxo dos processos de convênios, contratos e demais instrumentos congêneres firmados com entes externos envolvendo ou não as Fundações de Apoio.

Conforme análise realizada nos convênios selecionados, os contratos/convênios são firmados a partir da existência prévia de projeto (plano de trabalho). Verifica-se, porém, que a FURG atribuiu a aprovação de programas e projetos a órgãos singulares, como a Reitoria, indo de encontro ao estabelecido na legislação, §2º do art. 6º do Decreto nº 7.423/10, que impõe a necessidade de tal aprovação a órgãos colegiados acadêmicos.

Os convênios/contratos analisados da FAURG apresentam tempo determinado para execução. Em relação aos convênios firmados com a FAHERG, porém, identificou-se que os mesmos possuem caráter de continuidade, pois tem como objeto principal o fornecimento de mão de obra ao Hospital Universitário.

Os convênios/contratos analisados da FAURG apresentam descrição do projeto, o montante de recursos envolvidos, responsabilidades de cada uma das partes e definições quanto à repartição das receitas e despesas. Em relação aos convênios firmados com a FAHERG, porém, identificou-se que seus objetos são genéricos e servem de respaldo ao fornecimento de mão de obra ao Hospital Universitário.

Com base em amostra, verifica-se o atendimento da exigência que a Universidade autorize expressamente as fundações de apoio quando da captação direta de recursos para os projetos desenvolvidos.

A FURG informou por meio do Ofício nº 199/2015 – PROPLAD, de 30 de novembro de 2015, ainda não ter implementado o registro centralizado conforme exigência estabelecida no § 2º do art. 12 do Decreto nº 7.423/10. Há, porém, menção a projeto em desenvolvimento no Núcleo de Tecnologia da Informação – NTI/FURG, para a implementação de tal registro centralizado. Segundo a FURG, a previsão era de que o sistema de gerenciamento de projetos iria entrar em funcionamento em março de 2016. Em que pese a previsão estipulada pela Unidade, durante a realização da auditoria de contas da FURG, verificou-se em pesquisa ao sítio na internet da Universidade, no dia 17 de junho de 2016, que o registro centralizado de gerenciamento de projetos ainda não havia sido implementado.

Complementarmente, a FURG em resposta à Solicitação de Auditoria nº 201601496/16, de 16 de junho de 2016, informou por intermédio do Memorando nº 9/2016-NTI, de 17 de junho de 2016, que o atraso no desenvolvimento desse sistema se deu em virtude principalmente do longo período de greve enfrentado no ano de 2015, e também pela mudança de escopo do projeto inicial do sistema, já que o mesmo não contemplava na totalidade as funcionalidades necessárias. Por fim, com a inclusão de novas funcionalidades, o gestor informou que o novo sistema prevê a conclusão do desenvolvimento e início da implantação do sistema para outubro de 2016.



Quanto à necessidade de publicação dos dados em boletim interno e na internet, não se identificou sua ocorrência. Os dados disponibilizados são somente os apresentados nos sites da FAURG (<http://www.faugr.furg.br/index.php?op=tra>) e da FAHERG (<http://www.faherg.org.br/>).

Em análise aos normativos indicados pela Universidade, identificou-se a existência de sistemática de gestão, controle e fiscalização dos convênios/contratos firmados por órgão colegiado superior.

Verificou-se que a Universidade está inserindo cláusulas específicas nas avenças firmadas com as fundações de apoio de forma a prevenir as ocorrências de aplicação dos recursos em atividades não previstas nos planos de trabalho e a subcontratação, total ou parcial, com a delegação a terceiros da execução do objeto estabelecido.

Com base em dados disponibilizados pela FURG, foi possível verificar que os convênios/contratos possuem conta bancária individual para movimentação dos recursos. Com base nas informações apresentadas pela FURG (rotinas contábeis e funcionalidades do sistema SIAF), é possível observar que a FAURG adota controle contábil com registro dos ressarcimentos a serem realizados à FURG.

Quanto à regulamentação do ressarcimento pelas fundações de apoio pelo uso de bens e serviços próprios da Universidade, nos convênios/contratos analisados não se observou a ocorrência de ressarcimento pelo uso de bens e serviços próprios da Universidade. Tal situação vai de encontro ao estabelecido no art. 6º da Lei nº 8.958/94, que assim estabelece: *“Art. 6º - No cumprimento das finalidades referidas nesta Lei, poderão as fundações de apoio, por meio de instrumento legal próprio, utilizar-se de bens e serviços das IFES e demais ICTs apoiadas, pelo prazo necessário à elaboração e execução do projeto de ensino, pesquisa e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, mediante ressarcimento previamente definido para cada projeto. (Redação dada pela Lei nº 12.863, de 2013).”*

Quanto à análise das prestações de contas dos contratos/convênios se são suficientes para certificar o cumprimento dos requisitos previstos nos §§ 1º e 2º do art. 11 do Decreto nº 7.423/10, foram identificadas situações que estão em desacordo com o estabelecido no Decreto nº 7.423/10. Além disso, quanto à atuação dos fiscais dos convênios/contratos, identificou-se que os mesmos não estão exercendo suas atribuições de acordo com a Instrução Normativa nº 002/2012, pois não estão elaborando os relatórios trimestrais exigidos pela referida norma.

Por fim, a FURG não tem elaborado relatório final de avaliação dos projetos conforme estabelecido no § 3º do art. 11 do Decreto nº 7.423/10.

Na parte “Achados de Auditoria” do presente relatório foram reproduzidas constatações consideradas mais relevantes e de impacto na gestão.

2.6 Avaliação Sobre a Execução do Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES

A auditoria para a avaliação da execução do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) foi realizada em Rio Grande - RS, com o objetivo de avaliar a gestão da entidade. Para tanto, foram selecionados os macroprocessos denominados “Ensino”, “Pesquisa” e “Extensão”. Os macroprocessos foram selecionados por estarem estreitamente relacionados à missão institucional da entidade, qual seja, promover o



avanço do conhecimento e a educação plena com excelência, formando profissionais capazes de contribuir para o desenvolvimento humano e a melhoria da qualidade socioambiental.

Para este trabalho de avaliação, examinou-se a execução dos recursos associados à Ação Orçamentária 4002 – Assistência ao Estudante de Ensino Superior – PNAES, entre os meses de janeiro e agosto de 2015. Os trabalhos de campo foram realizados no período de 30 de novembro de 2015 a 4 de dezembro de 2015, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal.

A abordagem adotada pela CGU objetivou verificar se o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) tem atingido seu principal objetivo, que é contribuir para a permanência dos estudantes de graduação presencial nas IFES, por meio das seguintes questões de auditoria:

- a) Os mecanismos de controles internos administrativos nas fases de planejamento, execução, controle e avaliação, no âmbito do setor responsável pela gestão do PNAES, estão adequados?
- b) A escolha das áreas de atuação e aplicação dos recursos do PNAES está de acordo com as modalidades previstas no Decreto nº 7.234/2010 e foram fundamentadas em estudos e análises relativas à demanda social?
- c) A divulgação do programa é eficiente, atingindo o público alvo da política?
- d) Os critérios de seleção estão adequados, atendendo aos princípios estabelecidos no Decreto nº 7.234/2010, em particular quanto ao critério renda?
- e) A FURG realiza avaliação quanto ao resultado do programa?
- f) Existem critérios de contrapartida, estabelecidos pela FURG, para a manutenção do benefício (exemplo: desempenho acadêmico mínimo, frequência mínima)?

Conforme verificado, o arcabouço normativo para a execução do PNAES na FURG consiste de diversos dispositivos, a saber: Deliberação COEPEA nº 157/2010 – institui o Programa Institucional de Desenvolvimento do Estudante – PDE; Resolução CONSUN nº 015/2010 – Estabelece o Regimento da Reitoria, com as atribuições da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, Resolução CONSUN nº 020/2013 – institui o Programa de Ações Afirmativas; Deliberação COEPEA nº 107/2014 – Aprova o Regimento do Comitê de Assuntos Estudantis – CAES; Estatuto da FURG; Instrução Normativa PRAE nº 003/2011 – Dispõe sobre normas para o acesso a Ação Alimentação Estudantil do Subprograma de Assistência Básica, vinculado ao PDE/FURG; Instrução Normativa PRAE nº 003/2012 - Dispõe sobre normas para o acesso a Ação Moradia Estudantil do Subprograma de Assistência Básica, vinculado ao PDE/FURG; Instrução Normativa PRAE nº 004/2011 - Dispõe sobre normas para o acesso a Ação Auxílio Transporte Estudantil do Subprograma de Assistência Básica, vinculado ao PDE/FURG; Instrução Normativa PRAE nº 005/2011 - Dispõe sobre normas para a concessão de Auxílio Pré-Escola do Subprograma de Assistência Básica, vinculado ao PDE/FURG; Instrução Normativa PRAE nº 08/2011 - Dispõe sobre normas para o uso e guarda das bicicletas disponibilizadas aos estudantes e servidores da FURG nas Casas do Estudante Universitário e nos campi de São Lourenço do Sul, Santo Antônio da Patrulha e Santa Vitória do Palmar; Instrução Normativa PRAE nº 01/2014 - Dispõe sobre normas para o uso e guarda das redes disponibilizadas aos estudantes e servidores da FURG no Campus Carreiros; Instrução Normativa PRAE nº 002/2015 - Dispõe sobre normas e procedimentos para concessão de Auxílio Individual a Evento do PDE/FURG; e Instrução Normativa PRAE nº 03/2015 - Dispõe sobre normas e procedimentos para Apoio à Organização de Eventos Estudantis do PDE/FURG.

A FURG também informou que no dia 31 de agosto de 2015, a PRAE contava com 42 servidores, três trabalhadores terceirizados e 12 estagiários, dos quais 22 atuavam em



atividades de apoio e 34 em atividades finalísticas. A partir do exposto, em conjunto com o que a equipe de auditoria observou mediante visita às instalações da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis em 2 de dezembro de 2015 (onde foram identificados espaços customizados para o atendimento dos estudantes, inclusive com salas privativas e exclusivas para conversas entre alunos e psicólogos ou pedagogos), conclui-se que o setor responsável pela execução do PNAES na FURG está adequadamente estruturado.

Mediante análise das ordens bancárias efetuadas entre janeiro e agosto de 2015 pela FURG, associada à Ação 4002 – Assistência ao Estudante de Ensino Superior, obteve-se a seguinte tabela sintetizando as despesas efetuadas com as áreas descritas nos incisos do § 1º, artigo 3º do Decreto nº 7.234/2010.

Quadro 2 - Valores aplicados nas finalidades do PNAES e fora das finalidades.

Áreas do PNAES	Valores das Ordens Bancárias emitidas
I – Moradia Estudantil	R\$ 480.821,95
II – Alimentação	R\$ 2.130.615,94
III – Transporte	R\$ 389.361,64
IV – Atenção à Saúde	R\$ 50.018,50
VI – Cultura	R\$ 52.201,45
VII – Esporte	R\$ 51.779,87
VIII – Creche	R\$ 136.890,00
IX – Apoio Pedagógico	R\$ 1.848.849,35
X – Acesso Pessoa c/ Deficiência	R\$ 250.331,00
Nenhuma das anteriores	R\$ 207.702,43

Fonte: Atendimento à Solicitação de Auditoria nº 201505047/001, de 1º de dezembro de 2015, Anexo 55; Sistema Tesouro Gerencial; E-mail da PROPLAD respondendo Solicitação de Auditoria nº 201505047/003, em 14 de dezembro de 2015.

Verificou-se que o macroprocesso ligado ao Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) no âmbito da FURG apresenta falhas que podem se constituir em obstáculos para o atingimento dos objetivos do Programa.

Verificou-se falha na gestão financeira-orçamentária do programa na universidade. A FURG efetuou despesas com recursos do PNAES para adquirir bens que não foram utilizados nas finalidades previstas pelo programa.

Apesar de a universidade ter demonstrado possuir controles na comprovação de que os recursos financeiros executados no âmbito do PNAES estão sendo aplicados em sua finalidade, constatou-se a inexistência dos referidos controles para uma das modalidades de auxílio alimentação e uma das modalidades de auxílio transporte oferecidas ao corpo discente.

A FURG disponibiliza diversos serviços ao corpo discente através das atividades da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis. Tal diversidade de ações torna a priorização de alocação dos recursos do PNAES aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica uma atividade complexa. Verificou-se que para grande parte das ações oferecidas, a FURG prevê mecanismos de priorização vertical (dentro do escopo da própria ação) e priorização horizontal (dentro das diversas ações de assistência estudantil, quais as mais relevantes para a comunidade discente). Ressalte-se que a universidade esteve subsidiando a alimentação de estudantes que não pertenciam ao público-alvo do PNAES com recursos do programa.

A FURG apresentou indicadores utilizados para a entidade avaliar o Subprograma de Assistência Básica, gerido pela Pró-Reitoria de Assistência Estudantil, mas os referidos parâmetros não estão adequados para aferição do desempenho do PNAES na entidade.



Portanto, conclui-se que a FURG deve adotar providências com vistas a sanar as falhas identificadas.

A partir da análise da execução dos recursos associados ao PNAES, o entendimento da CGU quanto às medidas necessárias a serem adotadas pelos gestores da FURG de modo a corrigir os problemas e as inconformidades identificadas, foram as seguintes:

- 1) Considere as seguintes condições para executar despesas associadas à Ação 4002 - Assistência ao Estudante de Ensino Superior, conforme disposto no Decreto nº 7.234/2010, art. 1º, 3º e 5º: a) propiciar a ampliação das condições de permanência dos alunos na educação superior; b) beneficiar alunos de graduação presencial; c) priorizar estudantes oriundos da rede pública de educação ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio.
- 2) Efetue alteração na rotina de pagamento dos Restaurantes Universitários, de forma a discriminar os estudantes oriundos de rede pública de ensino ou com situação de vulnerabilidade, de forma a permitir o pagamento de subsídio universal dos alunos que não se enquadram nessas categorias por meio de recursos que não sejam oriundos do PNAES.
- 3) Estabeleça conjunto de indicadores para avaliar o desempenho do PNAES, levando em consideração as áreas / serviços em que os recursos do programa são aplicados na FURG, e apresente resultados / valores de tais indicadores calculados a partir do ano de 2015.

Por fim, em decorrência da interlocução entre a FURG e a CGU durante a execução do trabalho de avaliação do PNAES, a Universidade informou que desenvolveu controles complementares para solucionar as impropriedades identificadas (aplicação de recursos em finalidade diversa da estipulada pelo programa e insuficiência de *recursos de custeio do PNAES para a cobertura das despesas no exercício 2015, embora*, constatou-se o pagamento de subsídios alimentares a estudantes que não fazem parte do público-alvo do PNAES, com recursos oriundos do programa) e aplicará os mesmos a partir do 1º semestre de 2016, sendo que uma das ações já tomadas, que carecem de análise pelo Controle Interno, é que estão sendo gerados relatórios semanais pelo Sistema de Gestão dos Restaurantes Universitários, nos quais devem estar detalhados o consumo de cada tipo de auxílio utilizado. Dessa forma, está sendo possível gerar notas de pagamento separadas por tipo de benefício recebido, ou seja, quando subsídio integral e parcial, as notas são encaminhadas para pagamento com recurso do PNAES. No caso de subsídio Universal, as notas são encaminhadas para pagamento com a fonte de recursos FURG.

Na parte “Achados de Auditoria” do presente relatório foram reproduzidas constatações do trabalho de auditoria realizado sobre a aplicação dos recursos do PNAES, consideradas mais relevantes e de impacto na gestão.

2.7 Avaliação dos Controles Internos - Demonstrações Contábeis

Com o objetivo de identificar possíveis inconsistências nos registros contábeis, com escopo restrito a procedimento específico de avaliação, realizou-se análise de contas do balancete da FURG (referência dezembro/2015).

Os resultados dessas análises conduziram a alguns questionamentos a respeito de registros e saldos em contas contábeis, dentre os quais foram necessários exames complementares para elucidar as contabilizações efetuadas nos seguintes enquadramentos: 1.2.3.2.1.06.03 OBRAS EM ANDAMENTO - CONVÊNIOS,



3.3.2.3.1.09.00 LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO MERCANTIL OPERACIONAL e 3.6.3.1.1.01.00 PERDAS INVOLUNTÁRIAS DE BENS MÓVEIS.

A unidade apresentou as justificativas e efetuou as reclassificações contábeis necessárias, disponibilizando documentação comprobatória, as quais foram consideradas suficientes para esclarecer e solucionar as inconsistências verificadas.

2.8 Avaliação do Cumprimento das Determinações/Recomendações do TCU

Em relação ao cumprimento das deliberações emanadas do TCU, no período de 2012 a 2015, identificamos apenas o Acórdão TCU nº 1357/2013 no qual a CGU foi instada a acompanhar deliberações dirigidas à Unidade Jurisdicionada:

“9.3 dar ciência à Fundação Universidade Federal do Rio Grande (FURG)/Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Correa de que o disposto no artigo 15 do Decreto nº 7.186/2010 e no § 2º do artigo 4º da Portaria MEC nº 291/2010 não vem sendo atendido pela entidade;

9.4 determinar à Controladoria Geral da União que, nas auditorias de gestão de próximos exercícios, a iniciar deste, informe se a Fundação Universidade Federal do Rio Grande (FURG) e o Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Correa estão cumprindo o disposto nos normativos mencionados no item 9.3 acima.”

Em visita ao HU e consulta ao sítio eletrônico do mesmo, verificou-se que a determinação foi cumprida satisfatoriamente pela Universidade, ou seja, as escalas de plantões estão afixadas em quadro de avisos em local de acesso direto ao público e no sítio eletrônico da unidade hospitalar, de acordo com o contido no artigo 15 do Decreto nº 7.186/2010 e no § 2º do artigo 4º da Portaria MEC nº 291/2010.

O período de 2012 a 2015 justifica-se pelo rodízio de Unidades Jurisdicionadas, adotado pelo TCU, para o julgamento de contas.

2.9 Avaliação do Cumprimento das Recomendações da CGU

Neste item, a auditoria objetivou verificar a adequada e oportuna implementação das recomendações expedidas pela CGU em ações de controle realizadas junto à FURG, relacionadas ao período de exame, para compor o Relatório de Auditoria de Gestão, analisando as eventuais justificativas do gestor para o descumprimento, bem como as providências adotadas em cada caso.

Consoante o Plano de Providências Permanente da FURG, posição em 31 de março de 2016, a Universidade possui dezesseis recomendações no status “monitorando”, a totalidade no prazo para manifestação e adoção de providências, o que demonstra que a Unidade de Auditoria Interna, setor responsável pela gestão das recomendações, mantém uma rotina de acompanhamento e atendimento das recomendações da CGU no sistema MONITOR.

Dentre as recomendações em processo de atendimento, ressalta-se a necessidade de realização de Inventário Anual, com vistas ao atendimento das determinações do Acórdão nº 367/2010 do Tribunal de Contas da União, da Deliberação nº 095/2009 do COEPEA, da Lei n.º 4.320/64, bem como da IN/SEDAP nº 205/88.

Na área de recursos humanos, dentre as recomendações pendentes de atendimento,



destacam-se a apuração de responsabilidades pelo descumprimento do regime de Dedicção Exclusiva, o registro regular no sistema de ponto eletrônico e o aperfeiçoamento do controle de frequência adotado de modo que reflita a carga horária efetivamente trabalhada, considerando feriados, atestados, licenças, férias, horas de sobreaviso e horas compensadas em outro mês.

Por fim, com vista à melhoria da gestão do hospital universitário, foram emitidas recomendações para que a FURG providencie a obtenção de alvará de prevenção e proteção contra incêndio, e que a FURG contrate, mediante licitação, serviços de limpeza e manutenção prediais, vigilância e cozinha industrial para o Hospital Universitário e deixe de adquirir os respectivos serviços da Fundação - FAHERG.

Nesse contexto, considera-se adequado o tratamento dado pela FURG para o acompanhamento e para o cumprimento das recomendações da CGU.

2.10 Avaliação do CGU/PAD

Ao confrontar a lista de processos do relatório emitido por meio do sistema CGU-PAD com a relação de processos informados pela unidade auditada em resposta à Solicitação de Auditoria nº 201601496/008, verificou-se que os procedimentos disciplinares instaurados em 2015, 02 (dois) processos administrativos disciplinares e 9 (nove) sindicâncias, foram inseridos no referido sistema CGU-PAD e estão sendo atualizados conforme o seu andamento/movimentação.

2.11 Ocorrências com dano ou prejuízo

Entre as análises realizadas pela equipe, não foi constatada ocorrência de dano ao erário.

3. Conclusão

Em que pese a FURG ainda não ter realizado a substituição de trabalhadores terceirizados em situação irregular, de maneira geral, com base nas análises realizadas, não se identificaram situações que representem risco ao cumprimento da missão e objetivos da FURG.

Observa-se, porém, que algumas situações merecem uma especial atenção do gestor com o objetivo de que se implementem melhorias com base nas recomendações formuladas no presente relatório.

Verificou-se, por meio do presente trabalho, que é imperioso que a FURG agilize o processo de contratação de profissionais para a substituição de servidores terceirizados irregulares, conforme os termos do Acórdão TCU nº 2.681/2011-Plenário, que prorrogou, para 31 de dezembro de 2012, o prazo para cumprimento do Temo de Conciliação Judicial Geral de 05 de novembro de 2007 para substituição de terceirizados em desacordo com o Decreto 2.271, de 07 de julho de 1997.



É necessário, também, que a FURG elabore indicadores que permitam a aferição do desempenho da sua gestão quanto aos critérios de completude, comparabilidade, confiabilidade, acessibilidade e economicidade.

Merece destaque, também, em relação às ações 4572 - Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação e 20RJ - Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada de Professores, Profissionais, apresentadas no Relatório de Gestão, incompatibilidade no dimensionamento e na execução das metas físicas e financeiras.

Por fim, foi realizado aporte, no presente relatório de auditoria, de achados que impactaram a gestão 2015, oriundos da Avaliação de Resultados da Gestão (ARG), realizada na FURG, sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) e sobre o relacionamento entre a FURG e as Fundações de Apoio.

Porto Alegre/RS.

Nome: MARA LUCIA BUFFON

Cargo: ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE

Assinatura:

Nome: MARCELO ARAUJO

Cargo: ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE

Assinatura:

Relatório supervisionado e aprovado por:

Chefe da Controladoria Regional da União no Estado do Rio Grande Do Sul

Achados da Auditoria - nº 201601496

1 Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão

1.1 Assistência ao Estudante de Ensino Superior



1.1.1 Achados de Auditoria

1.1.1.1 CONSTATAÇÃO

Execução de R\$220.608,00 provenientes da ação orçamentária do PNAES aplicados em finalidade diversa da estipulada pelo programa.

Fato

A partir de análise das ordens bancárias emitidas pela FURG entre janeiro e agosto de 2015, associadas com a Ação 4002 – Assistência ao Estudante de Ensino Superior, foram identificados pagamentos das seguintes Notas Fiscais com recursos do PNAES:

Quadro 3 - NF pagas sem relação com as ações finalísticas do PNAES.

Nº da Nota Fiscal	Empresa emitente	Data da emissão	Valor	Objeto
2679	73.211.393/0001-56 – Clima Service Refrigeração Ltda ME	19/12/2014	R\$ 56.608,00	Aquisição de 9 ar-condicionado SPLIT 12.000 BTUs e 10 ar-condicionado SPLIT 18.000 BTUs.
46865	61.797.924/0001-40 – Hewlett-Packard Brasil Ltda	17/01/2015	R\$ 164.000,00	Aquisição de 50 conjuntos desktop-monitor-mouse-teclado.

Fonte: processos de pagamentos associados às Ordens Bancárias 2015OB800247 e 2015OB800916.

Questionada acerca da localização dos bens relacionados nas Notas Fiscais nº 2679 e 46865, assim como esclarecimento de como a aquisição dos referidos bens atende às ações finalísticas do PNAES, relacionadas nos incisos do § 1º, artigo 3º do Decreto nº 7.234/2010, a FURG assim se manifestou: “*Empresa Clima Service Refrigeração LTDA ME, NF. 2679: segue relação com o número de patrimônio e unidades onde os bens estão sendo utilizados (...). Importante destacar que no ano de 2013 foi disponibilizado no orçamento da FURG na ação orçamentária do PNAES o valor de R\$ 6.442.380,00, sendo o valor de R\$ 1.500.000,00 em capital. Em razão dos escassos recursos orçamentários de custeio desta ação destinados às necessidades do PNAES, foi solicitado o remanejamento de capital para custeio no montante de R\$ 1.000.000,00. Com os recursos remanescentes de capital (R\$ 500.000,00) foram adquiridos um conjunto de equipamentos e mobiliários destinados para atividades relacionadas à assistência estudantil. Em nosso planejamento estava programada a aquisição de um ônibus de viagem, para atendimento de saídas de campo e viagens didáticas dos alunos, que foi licitado conforme Pregão nº 121/2013 e adquirido através do empenho nº 2013NE803374, no valor de R\$ 788.000,00. Inicialmente foi prevista a aquisição deste ônibus com utilização parcial de recursos do PNAES mas, na elaboração do respectivo processo licitatório, verificou-se a dificuldade que tínhamos em patrimonializar e contabilizar um mesmo bem de capital com dois empenhos de ações orçamentárias e fontes diversas. Decidimos, então, pela aquisição do ônibus com recursos da fonte tesouro;*

Empresa Hewlett-Packard Brasil Ltda, NF. 46865: segue relação com o número de patrimônio e unidades onde os bens estão sendo utilizados (...). No processo de aquisição dos 50 microcomputadores, no valor de R\$ 164.000,00, ocorreu um equívoco na definição prévia da fonte de recursos, pois esta compra deveria ter sido empenhada na fonte tesouro, mas acabou executada no PNAES. Da mesma forma a aquisição de uma VAN para atender saídas de campo e viagens didáticas dos alunos, através do Pregão nº 246/2014, empenho nº 2014NE803263, no valor de R\$ 147.000,00, foi empenhada na fonte tesouro, quando o correto seria PNAES.



Entendemos que a aquisição de 19 condicionadores de ar tipo split, no valor de R\$ 56.608,00 no exercício de 2013, e 50 microcomputadores no valor de R\$ 164.000,00 no exercício de 2014, empenhados na fonte PNAES pelos motivos expostos acima não comprometeu a atividade finalística de assistência estudantil, uma vez que a soma dos valores disponibilizados nos orçamentos de 2013 e 2014 no PNAES (capital) correspondeu a R\$ 800.000,00 e o total de bens destinados à assistência estudantil no mesmo período, somando PNAES e outras fontes, corresponderam a R\$ 1.394.228,40, conforme pode ser comprovado nas tabelas (...).”

A universidade apresentou anexos ao Ofício PROPLAD nº 206/2015, contendo a localização dos 19 aparelhos de ar-condicionado e dos 50 computadores. Desses, somente um computador está lotado na Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis. Ainda que o gestor não tenha declarado de forma ostensiva, a sua manifestação conduz ao entendimento que os bens adquiridos não estão sendo utilizados nas finalidades do PNAES. Importa ressaltar que, conforme disposto no Decreto nº 7.234/2010:

“Art. 1º - O Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, executado no âmbito do Ministério da Educação, tem como finalidade ampliar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública federal. (grifo nosso)

(...)

Art 3º - O PNAES deverá ser implementado de forma articulada com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, visando o atendimento de estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação presencial das instituições federais de ensino superior. (grifo nosso)

(...)

*Art. 5º Serão atendidos no âmbito do PNAES prioritariamente estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar **per capita** de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas instituições federais de ensino superior.(grifo nosso)”*

Dessa forma, qualquer execução de despesa relacionada com o PNAES deve atender a três quesitos:

- a) propiciar a ampliação das condições de permanência dos alunos na educação superior;
- b) ser destinada a alunos de graduação presencial; e
- c) priorizar estudantes oriundos da rede pública de educação ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio.

O gestor, em sua manifestação, não demonstrou como a aquisição dos veículos ora descritos propiciaram a ampliação das condições de permanência dos alunos na educação superior. Também não demonstrou que o seu uso é para assistência aos alunos de graduação presencial, prioritariamente oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até 1,5 salários mínimos.

Destaca-se que não é todo bem ou mobiliário, necessário para equipar a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, que pode ser adquirido com recursos do PNAES: somente aqueles que atendem aos requisitos do Decreto nº 7.234/2010.

Causa

Falhas na execução orçamentária-financeira da FURG e no entendimento acerca de que despesas seriam apropriáveis ao PNAES, gerando transações informais de compensações financeiras entre dotações associadas com o PNAES e outras ações



orçamentárias, além da realização de despesas que não atendem ao disposto na legislação do PNAES. Como a execução orçamentária, o registro e a execução contábil são de responsabilidade da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração (de acordo com Resolução CONSUN nº 015/2009, artigo 28), considera-se responsável o Pró-Reitor da área.

Manifestação da Unidade Examinada

Em resposta ao Relatório Preliminar nº 201505047, de 28 de janeiro de 2016, a FURG se manifestou por meio dos Ofícios nº 045-2016 GAB/FURG, de 17 de fevereiro de 2016, e Ofício nº 050-2016 GAB/FURG, de 19 de fevereiro de 2016. Nos referidos documentos a universidade não se manifestou acerca do pagamento das Notas Fiscais nº 2679 e 46865.

Análise do Controle Interno

O gestor não ofereceu novos fatos, argumentos ou documentos relativos ao pagamento das Notas Fiscais nº 2679 e 46865. Mantém-se o entendimento descrito no campo “Fato” deste apontamento.

Recomendações:

Recomendação 1: Considere as seguintes condições para executar despesas associadas à Ação 4002 - Assistência ao Estudante de Ensino Superior, conforme disposto no Decreto nº 7.234/2010, art. 1º, 3º e 5º: a) propiciar a ampliação das condições de permanência dos alunos na educação superior; b) beneficiar alunos de graduação presencial; c) priorizar estudantes oriundos da rede pública de educação ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio.

1.2 Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior

1.2.1 Gerenciamento de processos operacionais

1.2.1.1 CONSTATAÇÃO

Convênios firmados com a FAHERG com objetos genéricos e de caráter contínuo.

Fato

Em análise aos convênios/contratos firmados entre a FURG e a FAHERG, identificou-se a existência de avenças firmadas com previsão de execução de objetos genéricos e de caráter contínuo.

A FURG possui dois convênios firmados com a FAHERG, quais sejam:

I – Convênio nº 010/2010 (Processo nº 23116.100000/2010-97), com prazo de vigência até 31 de dezembro de 2015, valor firmado de R\$ 13.648.795,28 e com o objeto de “desenvolver e operacionalizar os objetivos e metas projetadas pelo HU para o ano de 2010”;

II – Convênio nº 077/2015 (Processo nº 23116.005159/2015-11), com prazo de vigência até 25 de setembro de 2016, valor firmado de R\$ 1.430.000,00 e com objeto de “prestação de serviços de assistência à saúde dos pacientes do Hospital Universitário”. Neste convênio também atua como partícipe a Prefeitura de Rio Grande/RS.

O Convênio nº 010/2010, foi firmado no exercício de 2010 para “desenvolver e operacionalizar os objetivos e metas projetadas pelo HU para o ano de 2010”. Em que



pese tal fato, a referida avença teve sua vigência estendida com prazo de encerramento em 31 de dezembro de 2015, o que demonstra a continuidade da execução do objeto estabelecido.

Além disso, o seu objeto apresenta-se genérico sem demonstrar a existência de um produto final a ser elaborado no período de vigência.

Da mesma forma se apresenta o Convênio nº 077/2015.

As situações acima apontadas vão de encontro ao estabelecido no art. 1º da Lei nº 8.958/94 e nos art. 2º e 8º, parágrafo único, do Decreto nº 7.423/10.

Causa

Inobservância da Lei nº 8.958/94 quanto à natureza dos objetos que podem constar nos contratos/convênios firmados com fundações de apoio. Considerando-se que a Pró-Reitoria de Planejamento e Administração atua na fiscalização dos convênios/contratos firmados com as fundações, atribui-se a responsabilidade pela presente ocorrência ao Pró-Reitor da área.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 046/2016-GAB/FURG, de 18 de fevereiro de 2016, a Universidade se manifestou da seguinte forma quanto à presente constatação:

“Resposta de teor idêntico ao anterior.”

O item anterior informado pela FURG trata-se do seguinte:

“A assinatura do contrato de gestão com a EBSEERH proporcionou que definíssemos o quantitativo e os cargos de funcionários que atuarão na estrutura administrativa do HU. O concurso para contratação dos novos servidores através da EBSEERH teve sua primeira fase realizada no dia 14 de fevereiro. A previsão é que nos próximos três meses os servidores possam ser nomeados permitindo que, gradativamente, o HU reduza sua dependência do contrato em vigência com a FAHERG.

Importante destacar que conclusão deste processo de transição se dará quando todos os cargos hoje disponibilizados pela FAHERG estiverem preenchidos por servidores da EBSEERH ou por serviços terceirizados, neste último caso, faz-se necessário um aporte de recursos de custeio que possam garantir o financiamento dos contratos de terceirização a serem firmados.

O convênio FURG/FAHERG nº 010/2010 garante o funcionamento do HU, sua rescisão ou mesmo sua redução de profissionais disponibilizados ao funcionamento do HU no momento, implica em graves prejuízos as atividades de ensino e pesquisa e ao atendimento da população local e regional.

Já o convênio nº 077/2015, entre FURG, FAHERG e Prefeitura Municipal de Rio Grande, não disponibiliza pessoal para o funcionamento do HU, seu objetivo está relacionado às atividades de apoio ao atendimento da saúde da população do município junto ao HU.”

Análise do Controle Interno

A FURG, em sua manifestação, informa que o Hospital Universitário está em vias de submeter sua gestão à Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEERH, inclusive com a realização de concurso público para contratação de pessoal.



As alterações em implementação devem corrigir a atual distorção que se verifica na atuação da FAHERG junto ao Hospital Universitário com o fornecimento de mão de obra e abrem caminho para que a referida Fundação passe a atuar em conformidade com o estabelecido na Lei nº 8.958/94, inclusive quanto aos convênios/contratos firmados.

Recomendações:

Recomendação 1: Firmar convênios com a FAHERG com objetos específicos compatíveis com os parâmetros dispostos na Lei nº 8.958/94, inibindo a prática do caráter contínuo.

1.2.1.2 CONSTATAÇÃO

A FAHERG não apresenta transparência de dados na internet conforme as diretrizes estabelecidas no art. 4º-A da Lei nº 8.958/94.

Fato

Em análise ao sítio eletrônico da FAHERG (<http://www.faherg.org.br/>) não se identificou a existência de consulta que atenda as diretrizes estabelecidas no art. 4º-A da Lei nº 8.958/94, que assim dispõe:

“Art. 4º-A. Serão divulgados, na íntegra, em sítio mantido pela fundação de apoio na rede mundial de computadores - internet: (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

I - os instrumentos contratuais de que trata esta Lei, firmados e mantidos pela fundação de apoio com as IFES e demais ICTs, bem como com a FINEP, o CNPq e as Agências Financeiras Oficiais de Fomento; (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

II - os relatórios semestrais de execução dos contratos de que trata o inciso I, indicando os valores executados, as atividades, as obras e os serviços realizados, discriminados por projeto, unidade acadêmica ou pesquisa beneficiária; (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

III - a relação dos pagamentos efetuados a servidores ou agentes públicos de qualquer natureza em decorrência dos contratos de que trata o inciso I; (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

IV - a relação dos pagamentos de qualquer natureza efetuados a pessoas físicas e jurídicas em decorrência dos contratos de que trata o inciso I; e (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

V - as prestações de contas dos instrumentos contratuais de que trata esta Lei, firmados e mantidos pela fundação de apoio com as IFES e demais ICTs, bem como com a FINEP, o CNPq e as Agências Financeiras Oficiais de Fomento. (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)”

Sobre o caso, em resposta ao Plano de Providências Permanente, a FURG, por meio do Ofício nº 299/2015 – GAB/FURG, de 18 de dezembro de 2015, informou que:

“Com relação aos encaminhamentos por parte da FAHERG, informamos que a mesma está em tratativas com a empresa responsável pela criação e manutenção de seu web site que sejam concluídas as medidas com vistas ao atendimento integral do art. 4º-A da Lei nº 8.958/1994, ou seja, a disponibilização no seu sítio eletrônico de todos os contratos por ela celebrados e informações a eles relacionados.



A previsão de atendimento a esta recomendação é de no máximo 90 dias.”

Conforme informado pela FURG, a FAHERG ainda se encontra em vias de implementar as exigências do art. 4º-A da Lei nº 8.958/94.

Ressalta-se que o referido artigo foi incluído pela Lei nº 12.349/10, se constituindo em exigência, portanto, há aproximadamente 5 (cinco) anos.

Causa

Inobservância da Lei nº 8.958/94 quanto à necessidade de as fundações de apoio adotarem transparência de dados. Considerando-se que a Pró-Reitoria de Planejamento e Administração atua na fiscalização dos convênios/contratos firmados com as Fundações, atribui-se a responsabilidade pela presente ocorrência ao Pró-Reitor da área.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 046/2016-GAB/FURG, de 18 de fevereiro de 2016, a Universidade se manifestou da seguinte forma quanto à presente constatação:

“A FAHERG já providenciou todos os ajustes no site de forma a garantir que todas as informações estabelecidas no art. 4º-A da Lei nº 8.958/94 estejam disponíveis. No momento estamos fazendo pequenos ajustes que serão finalizados no prazo estabelecido no Ofício 299/2015 – GAB/FURG, encaminhado a essa CGU em 18 de dezembro de 2015.”

Sobre o Relatório Preliminar encaminhado à FURG, o gestor, por meio do Ofício nº 0229/2016-GABINETE/FURG, de 01 de julho de 2016, apresentou as seguintes considerações:

“A FAHERG promoveu todos os ajustes na sua página eletrônica buscando contemplar todos os aspectos relacionados à transparência. As informações podem ser acessadas em www.faherg.org – Documentos. Buscando facilitar o acesso a informação, está sendo desenvolvido até o dia 08 de julho de 2016 um outro acesso denominado “transparência”.

Análise do Controle Interno

Conforme manifestação apresentada pela FURG, a FAHERG necessita implementar melhorias em seu sítio na internet de forma a dar atendimento às exigências estabelecidas na Lei nº 8.958/94.

Com a apresentação do Relatório Preliminar, a Universidade informou que já está tomando providências no sentido de que a FAHERG aperfeiçoe a transparência de seu sítio eletrônico.

Ao analisarmos a página da Fundação no dia 04 de julho de 2016, verificou-se que de fato há informações acerca de seus convênios, entretanto, elas não são acessíveis ao leitor em geral, pois não há acesso facilitado às informações e não há na íntegra e de forma separada a divulgação da relação dos pagamentos efetuados a servidores ou agentes públicos de qualquer natureza em decorrência dos contratos de que trata o inciso I da Lei nº 12.349, de 2010 e nem os relatórios semestrais de execução dos contratos de que trata o inciso I, indicando os valores executados, as atividades, as obras e os serviços realizados, discriminados por projeto, unidade acadêmica ou pesquisa beneficiária, conforme o art. 4º-A da Lei nº 8.958/94.



A manifestação do gestor em conjunto com a análise realizada no sítio da página da Fundação na internet, corrobora a situação apresentada e indica que há necessidade de melhorias na transparência de seu sítio eletrônico.

Recomendações:

Recomendação 1: Adotar providências para a FAHERG implementar o "Portal da Transparência", conforme as exigências preconizadas no art. 4º-A da Lei nº 8.958/94.

1.2.1.3 CONSTATAÇÃO

Ausência de registro centralizado, bem como de publicação em seu boletim interno e página da internet das informações das avenças firmadas entre a FURG e suas fundações de apoio.

Fato

Em análise à forma como a FURG atende ao § 2º do art. 12 do Decreto nº 7.423/10, não se identificou a existência de registro centralizado, bem como de publicação em seu boletim interno e página da internet das informações das avenças firmadas.

O referido dispositivo legal assim dispõe sobre tais exigências:

“§ 2º Os dados relativos aos projetos, incluindo sua fundamentação normativa, sistemática de elaboração, acompanhamento de metas e avaliação, planos de trabalho e dados relativos à seleção para concessão de bolsas, abrangendo seus resultados e valores, além das informações previstas no inciso V, devem ser objeto de registro centralizado e de ampla publicidade pela instituição apoiada, tanto por seu boletim interno quanto pela internet.”

Sobre o assunto o gestor, por meio do Ofício nº 199/2015 – PROPLAD, de 30 de novembro de 2015, apresentou as seguintes informações:

“As metas e planos de trabalho são pactuados no momento da elaboração do convênio/contrato, durante o decorrer da vigência das avenças o controle é feito pelo coordenador do projeto e pelos fiscais através de relatórios. Coordenadores e fiscais tem acesso eletrônico ao site da FAURG e conseguem analisar em tempo real toda a execução do Plano de Trabalho da avença. Quando da apresentação da prestação de contas parcial ou total este aspecto é avaliado e é determinante para aprovação da mesma. Importante destacar que alterações de planos de trabalho somente são aprovadas com manifestação expressa da Unidade onde o Coordenador do convênio/contrato está vinculado e da Pró-Reitoria afim.”

Por meio do mesmo ofício, o gestor apresentou também o seguinte:

“(…) o sistema unificado de projetos da FURG, que encontra-se em desenvolvimento pelo Núcleo de Tecnologia da Informação – NTI/FURG, terá a funcionalidade de dispor de tais dados de forma centralizada. A previsão é que este sistema de gerenciamento de projetos entre em funcionamento em março de 2016.”



Em sua manifestação, o gestor informa que está desenvolvendo sistema para centralização das informações, conforme exigência da legislação, com previsão de início de funcionamento em março de 2016.

Quanto à necessidade de realizar as publicações em seu boletim interno e na internet, não houve informação de que esteja ocorrendo ou que será implementado. Os dados disponibilizados são somente os apresentados nos sítios da FAURG (<http://www.faurg.furg.br/index.php?op=tra>) e da FAHERG (<http://www.faherg.org.br/>).

Causa

Inobservância do Decreto nº 7.423/10 que exige a criação de registro centralizado, publicação em boletim interno e na internet das informações relativas às avenças firmadas pela Universidade. Considerando-se que a Pró-Reitoria de Planejamento e Administração atua na gestão dos convênios/contratos firmados com as fundações, atribui-se a responsabilidade pela presente ocorrência ao Pró-Reitor da área.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 046/2016-GAB/FURG, de 18 de fevereiro de 2016, a Universidade se manifestou da seguinte forma quanto à presente constatação:

“Estamos em fase de conclusão de um sistema informatizado que proporcionará a inclusão de todos os registros das avenças firmadas com as Fundações de Apoio. Os registros serão feitos em cada etapa do processo pelas Pró-reitorias afim, até a conclusão de cada avença. Todas as informações estarão disponíveis em tempo real no sítio da FURG. Estima-se o prazo de 180 dias para conclusão e abastecimento dos dados no novo sistema.”

Análise do Controle Interno

A FURG, em sua manifestação, informa que está adotando medidas para implementar o registro centralizado conforme exigência estabelecida no § 2º do art. 12 do Decreto nº 7.423/10.

A Universidade informa, inclusive, uma estimativa de prazo (180 dias) para conclusão e início de funcionamento do sistema.

Recomendações:

Recomendação 1: Implementar sistema de registro centralizado com publicação na internet e boletim interno das informações sobre as avenças firmadas entre a FURG e suas fundações de apoio em conformidade com o estabelecido no § 2º do art. 12 do Decreto nº 7.423/10.

1.2.1.4 CONSTATAÇÃO

Manutenção de relacionamento com fundação de apoio (FAHERG) com o objetivo de contratação e fornecimento de mão de obra ao funcionamento do Hospital Universitário. Ausência de respaldo legal.

Fato



Constatou-se a manutenção de relacionamento com fundação de apoio (FAHERG) com o objetivo de que esta contrate e forneça mão de obra ao funcionamento do Hospital Universitário. Ausência de respaldo legal.

Em análise à atuação da fundação de apoio FAHERG, verificou-se que constam as seguintes informações no seu sítio eletrônico (<http://www.faherg.org.br/>):

“A Fundação de Apoio ao Hospital de Ensino do Rio Grande- FAHERG, Instituição de Direito privado, sem fins lucrativos, foi instituída pela Ata de Instituição de 27 de Novembro de 1986. Criada com o intuito de viabilizar o funcionamento do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Correa Jr da Universidade Federal do Rio Grande - FURG. Conta hoje com aproximadamente 492 funcionários, contratados pelo regime celetista e cedidos ao Hospital Universitário. Mantém convênios com outros Órgãos Públicos e Privados no sentido de viabilizar o Ensino, a Pesquisa e a Assistência no Município e na Região Sul do Estado.”

As informações da FAHERG demonstram que ela atua no fornecimento de mão de obra, o que vai de encontro aos parâmetros de atuação das fundações permitidos pela Lei nº 8.958/94.

Causa

Inobservância da Lei nº 8.958/94 quanto à não possibilidade de as fundações de apoio atuarem no fornecimento de mão de obra às Universidades. Considerando-se que a Pró-Reitoria de Planejamento e Administração atua na fiscalização dos convênios/contratos firmados com as Fundações, atribui-se a responsabilidade pela presente ocorrência ao Pró-Reitor da área.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 046/2016-GAB/FURG, de 18 de fevereiro de 2016, a Universidade se manifestou da seguinte forma quanto à presente constatação:

“A assinatura do contrato de gestão com a EBSERH proporcionou que definíssemos o quantitativo e os cargos de funcionários que atuarão na estrutura administrativa do HU. O concurso para contratação dos novos servidores através da EBSERH teve sua primeira fase realizada no dia 14 de fevereiro. A previsão é que nos próximos três meses os servidores possam ser nomeados permitindo que, gradativamente, o HU reduza sua dependência do contrato em vigência com a FAHERG.

Importante destacar que conclusão deste processo de transição se dará quando todos os cargos hoje disponibilizados pela FAHERG estiverem preenchidos por servidores da EBSERH ou por serviços terceirizados, neste último caso, faz-se necessário um aporte de recursos de custeio que possam garantir o financiamento dos contratos de terceirização a serem firmados.

O convênio FURG/FAHERG nº 010/2010 garante o funcionamento do HU, sua rescisão ou mesmo sua redução de profissionais disponibilizados ao funcionamento do HU no momento, implica em graves prejuízos as atividades de ensino e pesquisa e ao atendimento da população local e regional.

Já o convênio nº 077/2015, entre FURG, FAHERG e Prefeitura Municipal de Rio Grande, não disponibiliza pessoal para o funcionamento do HU, seu



objetivo está relacionado às atividades de apoio ao atendimento da saúde da população do município junto ao HU.”

Análise do Controle Interno

A FURG, em sua manifestação, informa que o Hospital Universitário está em vias de submeter sua gestão à Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, inclusive com a realização de concurso público para contratação de pessoal.

As alterações em implementação devem corrigir a atual distorção que se verifica na atuação da FAHERG junto ao Hospital Universitário com o fornecimento de mão de obra e abrem caminho para que a referida Fundação passe a atuar em conformidade com o estabelecido na Lei nº 8.958/94.

Recomendações:

Recomendação 1: Inibir a realização de convênios com a FAHERG que tenham como objeto a contratação e o fornecimento de mão de obra necessária ao funcionamento cotidiano do Hospital Universitário, somente permitindo a assinatura e manutenção daqueles com objetos compatíveis com os parâmetros estabelecidos na Lei nº 8.958/94.

2 GESTÃO OPERACIONAL

2.1 AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

2.1.1 RESULTADOS DA MISSÃO INSTITUCIONAL

2.1.1.1 CONSTATAÇÃO

Falta de elaboração de indicadores de desempenho.

Fato

Verificou-se que a FURG não elaborou indicadores que permitam a aferição do desempenho da sua gestão quanto aos critérios de completude, comparabilidade, confiabilidade, acessibilidade e economicidade.

O subitem 1.2.4 - Desempenho Operacional e Indicadores de Desempenho do Relatório de Gestão 2015 da FURG traz a declaração de que a Universidade Federal do Rio Grande está em processo de estruturação de indicadores que auxiliem na gestão da Universidade. Descreve ainda que, com o andamento do mapeamento dos processos, indicadores serão desenvolvidos para monitorar e avaliar o desempenho operacional dos serviços oferecidos, e que no momento, não possui indicadores criados na FURG que possam ser objeto de análise.

A FURG em seu Relatório de Gestão apresentou um indicador de desempenho, no quadro 30, a Taxa de Sucesso na Graduação – TSG, que considera o número total de alunos diplomados no ano base divididos pelo total de alunos ingressantes (considerando o ano ou semestre do suposto ingresso dos estudantes com base na duração padrão prevista para cada curso). Analisando esse indicador, verifica-se que no ano de 2014 a TSG foi de 35,74%, sendo o índice previsto é de 90%, de acordo com acordo firmado no Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (Reuni). Em 2015, houve uma redução no indicador TSG, sendo observado o valor de 35,51%.



Segundo o gestor, está ocorrendo uma redução deste índice nos últimos anos e que tal situação está ocorrendo em todas as Universidades Federais do País. Informa que essa redução está sendo objeto de análise por parte dos gestores da FURG.

Considerando que a Universidade não apresentou em seu relatório de gestão 2015 outros indicadores além daqueles determinados pelo Tribunal de Contas da União, na Decisão TCU nº 408/2002 - Plenário e nos Acórdãos TCU nº 1043/2006 e nº 2167/2006 - Plenário, não há o que se falar sobre a avaliação da utilidade, da mensurabilidade, da validade e da economicidade dos números apurados.

Causa

A Pró-Reitoria de Administração e Planejamento - PROPLAD não adotou medidas para elaborar indicadores que permitam a aferição do desempenho da sua gestão quanto aos critérios de completude, comparabilidade, confiabilidade, acessibilidade e economicidade.

Conforme o Regimento Geral da FURG, no artigo 29, cabe à PROPLAD promover o processo de construção do planejamento e da administração necessário ao desenvolvimento das atividades de ensino, de pesquisa, de extensão e de administração, mediante ações integradas de gestão, de execução orçamentária, de registro e execução contábil e de avaliação institucional, em consonância com os objetivos e estratégias estabelecidos nos planos institucionais.

Manifestação da Unidade Examinada

Em resposta à Solicitação de Auditoria nº 201601496/10, de 07 de abril de 2016, o gestor se manifestou por meio do Ofício nº. 72/2016 - PROPLAD, de 13 de abril de 2016, conforme a seguir: *“A FURG dispõe de um conjunto de indicadores que permitem aferir, periodicamente, o desempenho da gestão. Esses indicadores são calculados anualmente. Por questões relacionadas à forma de apresentação do Relatório de Gestão, esses passaram a não constar no mesmo a partir de 2014. Salientamos que os indicadores do TCU estabelecidos através da Decisão TCU 408/2002, também são utilizados para avaliação do desempenho da IFES, e contribuem para a avaliação dos Planos Anuais de Ação. Quando promovemos a avaliação revisão do POI 2011/2014 e consequente construção do POI 2015/2018, processo esse concluído no final do ano de 2015, percebemos a necessidade de qualificarmos e ampliarmos o número de indicadores. Esse processo encontra-se em fase de conclusão e tomada de decisão.*

Concluída esta etapa, passaremos a contar com um conjunto de indicadores que permitirão a qualificação do processo de avaliação da gestão e atenderão de forma mais eficiente aos critérios de completude, comparabilidade, confiabilidade, acessibilidade e economicidade.

A Taxa de Sucesso na Graduação - TSG representa um indicador que vem sendo utilizado para implantação de um conjunto de ações que buscam reduzir o número de alunos retidos e evadidos. Desenvolvemos um trabalho que acompanha e evolução da TSG num período de cinco anos, e esse contempla o acompanhamento dos estudantes por cursos, área de conhecimento e nos Campi onde os cursos são oferecidos. Outras iniciativas que merecem destaque são as ações do Programa de Formação Continuada na área Pedagógica - PROFOCAP - Resolução 020/2006 (anexo 1), Programa Institucional do Desenvolvimento do Estudante - POE. Importante destacar que, a redução do índice de sucesso na graduação nos últimos anos, não representa uma situação pontual que ocorre na nossa IFES, e que esta situação se apresenta em um número considerável de Universidades Federais do País, Esse tema tem sido discutido



exaustivamente em diversos Fóruns nacionais que tratam do ensino de graduação, porém ainda não dispomos de uma conclusão dos fatos que estão levando a redução da TSG.”

Análise do Controle Interno

O gestor em sua manifestação confirma que não há no âmbito da FURG indicadores de desempenho. Admite, também, que o único índice apresentado pela Universidade no Relatório de Gestão vem apresentando redução do índice de sucesso na graduação no decorrer dos anos.

Recomendações:

Recomendação 1: Elaborar formalmente indicadores com o intuito de aferir o desempenho de sua gestão e que atendam, principalmente, aos critérios de completude, comparabilidade, confiabilidade, acessibilidade e economicidade.

2.1.2 EFETIVIDADE DOS RESULTADOS OPERACIONAIS

2.1.2.1 INFORMAÇÃO

Divergência entre as informações prestadas no Relatório de Gestão e os dados do SIOP em relação à execução orçamentária da Ação 20GK e 20RK.

Fato

Em análise ao item 1.2.3.2 - Ações de Programas Temáticos do Plano Plurianual sob responsabilidade da FURG no Relatório de Gestão, que traz informações sobre o atingimento dos objetivos e metas físicas e financeiras das Ações de Governo sob a responsabilidade da UPC, e após realizar consulta no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento – SIOP, referente ao exercício de 2015, verificou-se divergência de informações, conforme a seguir:

Quadro 4: Divergência entre as informações prestadas no Relatório de Gestão e os dados do SIOP em relação à execução orçamentária.

Ação - descrição	Despesa Liquidada (R\$ - fonte Relatório de Gestão)	Despesa Liquidada (R\$ - fonte SIOP)	Diferença (R\$)
20GK -Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão	776.605,3	796.741,30	20.136,00
20RK - Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior	29.086.639,20	29.404.890,73	318.251,53

Fonte: CGU

Observa-se, assim, a divergência das informações registradas no Relatório de Gestão da FURG e no SIOP, com relação às ações 20GK e 20RK.

Em resposta à Solicitação de Auditoria nº 201601496/09, de 07 de abril de 2016, o gestor se manifestou por meio do Ofício nº 77/2016 - PROPLAD, de 14 de abril de 2016, conforme a seguir: “As diferenças estão relacionadas com a base de dados que foi utilizada para a obtenção das informações, os valores apresentados no Relatório de Gestão de 2015 foram extraídos do SIMEC”.

2.1.2.2 CONSTATAÇÃO



Falhas no dimensionamento e na execução das metas físicas e financeiras das ações apresentadas no Relatório de Gestão.

Fato

Em análise ao item 1.2.3.2 - Ações de Programas Temáticos do Plano Plurianual sob responsabilidade da FURG no Relatório de Gestão, que traz informações sobre o atingimento dos objetivos e metas físicas e financeiras das Ações de Governo sob a responsabilidade da UPC, e após a realização de consulta ao Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento – SIOP, referente ao exercício de 2015, verificou-se que houve uma incompatibilidade entre as metas físicas da Ação 4572 - *Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação*, apresentada no Relatório de Gestão, ou seja, dos 300 cursos programados, foram executados 92 cursos (30,67% de execução física) e utilizados como meta financeira da Ação, R\$ 235.250,00 dos R\$ 250.000 previstos (94,10% de execução), e da Ação 20RJ - *Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada de Professores, Profissionais*, apresentada no Relatório de Gestão, que informa que nenhum curso foi realizado dos 10 programados (0% de execução física), entretanto foi gasto com a execução desta ação, R\$ 173.930,96 dos R\$ 1.947.405,00 previstos para meta financeira da Ação (11,5% de execução).

Adicionalmente, verificou-se durante os trabalhos de auditoria, que o montante de restos a pagar não processados das ações programáticas, abaixo relacionadas, é considerado relevante se comparado com a dotação orçamentária prevista, o que dá a entender que, durante o exercício 2015, houve dificuldades na execução financeira destas ações.

Quadro 5 - Ação 8282 - Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior.

	Previsto (R\$)		Restos a Pagar Não Processado (R\$)
Dotação	37.858.015,00	Inscrito Líquido	35.036.399,25

Quadro 6 - Ação 20GK - Fomento as ações de Ensino, Pesquisa e Extensão.

	Previsto (R\$)		Restos a Pagar Não Processado (R\$)
Dotação	1.675.912,00	Inscrito Líquido (R\$ 1,00)	992.929,21

Quadro 7 - Ação 20RJ - Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada de Professores e Profissionais.

	Previsto (R\$)		Restos a Pagar Não Processado (R\$)
Dotação	1.947.405,00	Inscrito Líquido (R\$ 1,00)	705.538,81

Quadro 8 - Ação 4572 - Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação Requalificação.

	Previsão(R\$)		Restos a Pagar Não Processado (R\$)
Dotação	250.000,00	Inscrito Líquido (R\$ 1,00)	104.658,24



Causa

Falhas na execução dos recursos orçamentários originando incompatibilidade entre a execução de metas físicas e financeiras, além de baixa execução orçamentária de algumas ações acarretando em restos a pagar no final do exercício relevante.

Manifestação da Unidade Examinada

Em resposta à Solicitação de Auditoria nº 201601496/09, de 07 de abril de 2016, o gestor se manifestou por meio do Ofício nº 77/2016 - PROPLAD, de 14 de abril de 2016, conforme a seguir:

“A execução da Ação 4572 restou prejudicada tendo em vista a dificuldade relacionada a greve do servidores Técnico-Administrativos em Educação, que teve duração de quatro meses, inviabilizando a execução das ações de capacitação previstas para o ano de 2015. A divergência entre 30,67% da execução física e 94,1% de execução orçamentária está relacionada a empenhos que ficaram em Restos a Pagar, e corresponde a cursos contratados no exercício de 2015 que foram oferecidos em 2016 e despesas de funcionamento da Instituição. O indicador pactuado foi de 300 (trezentos) servidores capacitados e executado foi de 92 (noventa e dois) servidores capacitados.

A execução da Ação 20RJ restou prejudicada pelo corte e contingenciamento do orçamento promovido pelo Ministério da Educação. Para que os cursos propostos sejam oferecidos, ha necessidade de aprovação dos mesmos pelo MEC, mas isto não ocorreu em 2015.

A divergência entre a execução física 0% e a execução financeira 11,5% esta relacionada a pagamento de compromissos para estudantes e docentes envolvidos nos cursos que haviam começado em 2014 e que não poderiam ficar prejudicados na sua plena execução, bem como de despesas de funcionamento da Instituição. O indicador pactuado foi de 23 (vinte e três) cursos/projetos e o executado foi 0 (zero).

O ano de 2015 foi marcado por diversas ocorrências na execução orçamentária. Primeiramente deve ser destacado que o orçamento da União somente foi sancionado em abril, até então foram liberados recursos orçamentários de forma gradual e insuficiente. Na sequência, foi efetuado um corte no Orçamento da União, repercutindo no Ministério da Educação, que promoveu um conjunto de cortes e contingenciamentos para as Universidades. Isto resultou no contingenciamento de 47% nos valores de capital e 10% nos valores de custeio. Após esta decisão, os "limites de empenho" passaram a ser disponibilizados de forma gradual, sem obedecer a um cronograma de liberações. Estes acontecimentos fizeram com que a maior parte da execução ficasse concentrada no último trimestre de 2015.

Todos os problemas de execução relatados fizeram com que ficássemos com um valor de Restos a Pagar elevado.

Outra questão a ser abordada, em especial com relação à ação de Governo 8282, está vinculada ao volume de obras que ficaram em Restos a Pagar nos exercícios de 2011 a 2014. Esta situação foi motivada pelo embargo das obras em execução no Campi Carreiros no exercício de 2013, promovido pelo IBAMA. Este processo resultou num conjunto significativo de obras paralisadas. A FURG conseguiu obter todas as licenças ambientais, porém somente foi possível concluirmos o processo de retomada de todas as obras no final do ano de 2015.”

Análise do Controle Interno

O gestor em sua manifestação informa que a divergência entre a meta pactuada e a executada se deve entre outras situações a despesas de funcionamento da Universidade, entretanto não apresenta documentação comprobatória que respalde essa afirmação.



Justifica, ainda, a utilização de recursos financeiros, mesmo que a meta física executada tenha sido zero, para pagamento de compromissos para estudantes e docentes envolvidos em cursos que haviam começado em 2014.

Quanto à baixa execução orçamentária, tendo em vista o valor relevante de restos a pagar não processados ao final do exercício, o gestor afirmou que o ano de 2015 foi marcado por diversas ocorrências que prejudicaram a execução orçamentária, sendo que uma delas foi que os recursos orçamentários foram disponibilizados de forma gradual, sem obedecer a um cronograma de liberações, que fizeram com que a maior parte da execução ficasse concentrada no último trimestre de 2015.

Recomendações:

Recomendação 1: Realize monitoramento, quanto à eficácia e eficiência dos resultados quantitativos e qualitativos dos objetivos e ações sob sua responsabilidade, de maneira a minimizar as distorções entre as metas pactuadas e as metas executadas.

3 GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

3.1 MOVIMENTAÇÃO

3.1.1 QUANTITATIVO DE PESSOAL

3.1.1.1 CONSTATAÇÃO

A FURG não realizou a substituição de trabalhadores terceirizados irregulares, em descumprimento do Acórdão TCU nº 2.681/2011-Plenário e em desacordo com o Decreto nº 2.271/97, conforme do Termo de Conciliação Judicial Geral, de 05/11/2007.

Fato

A partir da análise referente à substituição de terceirizados, verifica-se que até abril/2016, a FURG não realizou a substituição de trabalhadores terceirizados irregulares.

O prazo estabelecido pelo Acórdão nº 1.520/2006, prorrogado pelo Acórdão nº 2.681/2011-Plenário para que órgãos e entidades da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional apresentem ao Tribunal o resultado final do processo de substituição de terceirizados irregulares, em cumprimento ao Termo de Conciliação Judicial Geral, de 5/11/2007, nos autos da Ação Civil Pública nº 00810-2006-017-10-00-7 era de 31/12/2012.

Acerca do assunto, o Ministério da Educação informou, conforme Nota Técnica nº 453/2010/DMI/SEGES-MP, de 30/06/2010, que na FURG havia um total de 555 terceirizados irregulares.

Esses terceirizados irregulares estão lotados em sua totalidade no Hospital Universitário “Dr. Miguel Riet Correa Jr”, administrado pela Fundação de Apoio ao Hospital de Ensino do Rio Grande- FAHERG, instituição criada em 27 de Novembro de 1986.

A FURG, em julho de 2015, assinou contrato com a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), para que esta passasse a administrar sua unidade hospitalar, bem como prestar serviços de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, integralmente disponibilizados ao Sistema



Único de Saúde, além prestar apoio ao ensino e à pesquisa e à extensão, ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública, em consonância com as diretrizes do Poder Executivo.

A partir da assinatura do contrato entre a FURG e a EBSEH (em julho de 2015) foi realizado dimensionamento das necessidades de pessoal do Hospital, onde foi apurado déficit de 1.676 profissionais, o que representa cerca de 79% da força de trabalho do HU.

Em 31 de dezembro de 2015, conforme anexo V do Ofício nº 77/2016-HU, de 07 de abril de 2016, havia 470 terceirizados irregulares no Hospital Universitário.

Por fim, conforme Ofício nº 77/2016-HU, de 07 de abril de 2016, a FURG iniciou processo seletivo para substituição dos trabalhadores terceirizados. As provas foram realizadas em 14 de fevereiro de 2016, com previsão de início de convocação para junho de 2016.

Dessa forma, a FURG não cumpriu o estabelecido na Portaria Interministerial MP/CGU nº 494/2009, para cumprimento do Temo de Conciliação Judicial Geral de 05 de novembro de 2007, prorrogado pelo Acórdão TCU nº 2.681/2011-Plenário até 13/12/2012, para substituição de terceirizados irregulares, nos autos da Ação Civil Pública nº 00810-2006-017-10-00-7 (17ª Vara da Justiça do Trabalho de Brasília/DF).

Causa

O Reitor não adotou medidas em tempo para cumprir os termos do Acórdão TCU nº 2.681/2011-Plenário, que prorrogou, para 31 de dezembro de 2012, o prazo para cumprimento de substituição dos terceirizados em desacordo com o Decreto nº 2.271/97, conforme do Temo de Conciliação Judicial Geral de 05 de novembro de 2007. Conforme o Regimento Geral da FURG, no artigo 19 do item IV, cabe ao Reitor nomear, admitir, contratar, designar, dispensar, demitir e exonerar o pessoal docente e técnico-administrativo em educação.

Manifestação da Unidade Examinada

Em resposta à Solicitação de Auditoria nº 201601496/02, de 30 de março de 2016, o gestor se manifestou por meio do Ofício nº 82/2016-HU, de 15 de abril de 2016, conforme a seguir: *“Quanto às providências adotadas, a partir de 31/12/2012, para regularização dos terceirizados irregulares, cabe salientar que a FURG não pôde prescindir da força de trabalho contratada através da Fundação de Apoio ao Hospital Universitário em razão da necessidade de manutenção das atividades mínimas do HU. Tal afirmação resta corroborada através da pactuação do Termo de Compromisso junto ao Ministério Público Federal da cidade de Rio Grande, onde foi autorizada a contratação de mais 185 profissionais por meio da FAHERG, quantitativo dimensionado para atendimento da demanda mínima dos serviços do HU.*

O TC foi elaborado levando em consideração a restrição da criação de cargos para o HU por parte dos Ministérios da Educação, assim como até aquele momento não havia sido firmado contrato de gestão entre a FURG e a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH – criada pela Lei 12.250/2011 com a finalidade de modernizar a gestão dos hospitais universitários federais, preservando e reforçando o papel estratégico desempenhado por essas unidades na formação de profissionais na área da saúde e de prestação de assistência à saúde da população integralmente no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Cabe salientar que a partir da assinatura do contrato entre a FURG e a EBSEH (em julho de 2015) foi realizado dimensionamento das



necessidades de pessoal do Hospital, onde foi apurado déficit de 1.676 profissionais, o que representa cerca de 79% da força de trabalho do HU, e que será suprido parcialmente através da contratação de profissionais por meio do concurso público regido pelo Edital 08/2015 – ESBERH, com previsão para as primeiras convocações dos aprovados no mês de junho.”

Análise do Controle Interno

Em que pese a iniciativa da FURG em ter aderido à ESBERH em julho de 2015 e ter iniciado a realização de processos seletivos com o intuito de substituição dos terceirizados irregulares, a FURG, até o momento, não substituiu os referidos terceirizados, contrariando os termos do Acórdão TCU nº 2.681/2011-Plenário (conforme Item X; b; Acórdão TCU nº 2.681/2011-Plenário), que prorrogou, para 31 de dezembro de 2012, o prazo para cumprimento, sob pena de responsabilidade, do Temo de Conciliação Judicial Geral de 05 de novembro de 2007, nos autos da Ação Civil Pública nº 00810-2006-017-10-00-7 (17ª Vara da Justiça do Trabalho de Brasília/DF).

Recomendações:

Recomendação 1: Adotar providências e acompanhe os processos seletivos para a substituição da totalidade dos 470 terceirizados irregulares lotados no hospital universitário, tendo em vista que o prazo estipulado para a substituição encerrou-se em 31 de dezembro de 2012, conforme os termos do Acórdão TCU nº 2.681/2011-Plenário.

3.1.2 PROVIMENTOS

3.1.2.1 INFORMAÇÃO

Descumprimento dos prazos previstos do art. 7º da IN-TCU n.º 55-2007.

Fato

Em análise aos processos referentes aos atos de pessoal para fins de registro no SISAC, do total de 280 atos ocorridos em 2015 na unidade examinada, foram analisados os registros no SISAC referentes a 143 atos de admissão, 37 atos de aposentadoria e 7 atos de pensão por parte da CGU. Com efeito, verificou-se que a unidade descumpriu os prazos previstos do art. 7º da IN/TCU nº 55/2007 para os atos abaixo evidenciados:

Quadro 9 – Atos de pessoal registrados no SISAC após o prazo legal.

Nº do ato	Tipo de ato	Data do ato (1)	Data registro Sisac (2)	Dias entre ato e registro (2-1)
10498907-01-2015-000128-2	Admissão	03/07/2015	02/09/2015	61
10498907-01-2015-000004-9	ADMISSÃO	12/01/2015	16/03/2015	63
10498907-05-2015-000074-6	PENSÃO_CIVIL	17/08/2015	20/10/2015	64
10498907-05-2015-000073-8	PENSÃO_CIVIL	17/08/2015	20/10/2015	64
10498907-04-2015-000044-5	APOSENTADORIA	20/03/2015	07/05/2015	92
10498907-04-2015-000064-0	APOSENTADORIA	04/08/2015	08/10/2015	65
10498907-01-2016-000012-2	ADMISSÃO	03/12/2015	04/02/2016	63
10498907-05-2015-000072-0	PENSÃO_CIVIL	07/08/2015	15/10/2015	69
10498907-05-2015-000057-6	PENSÃO_CIVIL	14/05/2015	07/10/2015	146
10498907-01-2015-000003-0	ADMISSÃO	12/01/2015	16/03/2015	63
10498907-04-2015-000066-6	APOSENTADORIA	04/08/2015	13/10/2015	70
10498907-04-2015-000085-2	APOSENTADORIA	04/08/2015	15/12/2015	133
10498907-04-2015-000065-	APOSENTADORIA	04/08/2015	09/10/2015	66
10498907-04-2015-000055-0	APOSENTADORIA	01/06/2015	21/08/2015	81
10498907-04-2015-000068-2	APOSENTADORIA	10/08/2015	14/10/2015	65



10498907-04-2015-000054-2	APOSENTADORIA	27/05/2015	21/08/2015	86
10498907-05-2015-000080-0	PENSÃO_CIVIL	22/09/2015	02/12/2015	71
10498907-04-2015-000062-3	APOSENTADORIA	01/07/2015	08/10/2015	99

Fonte: Extração SIAPE/SISAC

Obs: o campo "Data do ato" corresponde ao campo "Vigência" no formulário do SisacNet;

Dessa forma, as informações pertinentes aos atos de admissão e concessão não foram cadastradas no SISAC, nem foram disponibilizadas para o respectivo órgão de controle interno no prazo de 60 (sessenta) dias.

Em resposta aos questionamentos realizados por meio da S.A. nº 201601496/006, de 31 de março de 2016, a FURG justificou as ocorrências apontadas, por meio do Ofício nº 102/2016 – PROGEP, de 05 de abril de 2016, alegando que a greve dos servidores técnicos administrativos em educação do governo federal que teve início em 28/05/2015, prolongando-se até 30/09/2015, constituiu-se na principal causa dos atrasos verificados. Identificou-se que aproximadamente 84% das falhas (15 ocorrências) aconteceram naquele período.

3.2 REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E VANTAGENS

3.2.1 CONSISTÊNCIA DOS REGISTROS

3.2.1.1 INFORMAÇÃO

Análise da Folha de Pagamento relativo ao sistema corporativo de auditoria de pessoal da CGU.

Fato

Foram analisados os dados da folha de pagamento dos servidores da FURG, com vistas a avaliar a Gestão de Pessoas, por meio da observância à legislação sobre remuneração, cessão, requisição de pessoal, bem como sobre a concessão de aposentadorias, reformas e pensões. Da aplicação dos testes de auditoria por parte da equipe, conforme escopo definido antes do início dos trabalhos, foram detectadas inconsistências, comunicadas ao gestor por meio das Solicitações de Auditoria nº 201601496/004, de 30 de março de 2016, e nº 201601496/14, de 27 de abril de 2016, para as quais os gestores efetuou justificativas e informou a adoção de providências até 31 de maio de 2016, conforme Ofício nº 158/2016 – PROGEP, de 27 de abril de 2016.

As ocorrências são relativas à competência de dezembro de 2015 e são as seguintes: Faltas - Desconto na Folha sem Registro no Cadastro; Falta – Devolvidas; Servidores que recebem quintos/décimos; Aposentados com fundamentos EC 41; Instituidores de Pensão sem pensionista; Servidores Aposentados pela EC 41 ou Posterior; e Vantagens dos arts.184 e 192 pagas com Valores Inconsistentes.

4 CONTROLES DA GESTÃO

4.1 CONTROLES INTERNOS

4.1.1 AUDITORIA DE PROCESSOS DE CONTAS

4.1.1.1 INFORMAÇÃO

Ausência de informações no Relatório de Gestão.



Fato

Nas peças relativas à Prestação de Contas enviadas por meio do sistema e-Contas ao TCU, exercício de 2015, a FURG, vinculada ao MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, deixou de apresentar as informações abaixo relacionadas:

Quadro 10 - Ausência de informações no Sistema e-Contas

Informação não apresentada	Peça	Item Normativo	Manifestação do Gestor
Informações adicionais sobre a estrutura de controles internos para garantir o cumprimento dos comandos da Instrução Normativa TCU 55/2007.	Declarações de Integridade	Tópico de Ajuda e-Contas para elaboração do conteúdo do item “Declaração de integridade e completude dos registros no Sistema de Apreciação e Registro dos Atos de Admissão e Concessões”	Por meio do Ofício N° 111/2016 - PROGEP, de 11 de abril de 2016 o gestor assim se manifestou “Atualmente estamos com a seguinte estrutura nas unidades da PROGEP: - contamos com uma servidora lotada na Coordenação de Concessões e Registros/DIGEP/PROGEP, para registro no SISAC dos atos de aposentadoria e pensão, e já está previsto a inclusão de uma nova servidora que também atuará nestes registros; - contamos com um servidor lotado na Coordenação de Seleção, Ingresso e Desligamento/DIGEP/PROGEP, para registro no SISAC dos atos de admissão, inclusive os contratos por tempo determinado (Lei n° 8.745/1993), e já está previsto a inclusão de uma nova servidora que também atuará nestes registros; Tal assunto já é tratado pela PROGEP/FURG através da Orientação Interna de Procedimentos Administrativos n° 001/2012-PROGEP, visando regularizar e padronizar tais situações.”
Recursos da UPC Envolvidos no Projeto.	Informações Suplementares	Tópico de Ajuda e-Contas para elaboração do conteúdo do item “Informações sobre projetos desenvolvidos pelas fundações de apoio regidas pela Lei 8.958/1994”	Por meio do Ofício n° 73/2016 - PROPLAD, de 13 de abril de 2016 o gestor assim se manifestou: “Justifica-se a ausência das informações "financeiros, materiais e humanos" na segunda tabela referente aos "Recursos da UPC Envolvidos no Projeto", pela dificuldade que temos de dimensionar estes valores, dadas as particularidades de cada projeto, as suas áreas de atuação e as atividades relacionadas a ensino, pesquisa e extensão. O tema que envolve o dimensionamento dos recursos em cada projeto encontra-se em discussão dentro do processo de revisão das Normativas que regulamentam os procedimentos relacionados as avenças entre a FURG e suas Fundações de Apoio. Este processo começou no segundo semestre de 2015, e no momento esta na fase de conclusão com a reedição da Instrução Normativa Conjunta n° 04/2011.”
Demonstrações	Relatório de	Tópico de Ajuda e-	Por meio do Ofício n° 73/2016 -



contábeis exigidas pela Lei 4.320/64 e notas explicativas - As Demonstrações Contábeis não foram incluídas nos anexos conforme referenciado na página 85 do Relatório de Gestão.	Gestão - APÊNDICES E ANEXOS	Contas para elaboração do conteúdo do item – Considerações Gerais.	PROPLAD, de 13 de abril de 2016 o gestor assim se manifestou: “As demonstrações contábeis não constaram no Relatório de Gestão, mas fazem parte do Processo de Prestação de Contas do exercício de 2015 que foi aprovado pelo Conselho Universitário em 30 de março de 2016, conforme páginas 16 a 47 (anexo 1) do processo 23116.001734/2016-80.”
--	-----------------------------	--	--

Fonte: CGU

Quanto à ausência das Demonstrações Contábeis, solicitou-se que a unidade providenciasse a inclusão das mesmas no Sistema e-Contas do TCU.

Cabe ressaltar que a ausência e/ou incompletude das demais informações referidas não causou interpretação equivocada na avaliação dos atos de gestão, motivo pelo qual não foram solicitadas à Unidade alterações nos documentos.

Registre-se, ainda, que a unidade foi instada a providenciar a inclusão no Rol de Responsáveis dos substitutos que desempenharam função no exercício de 2015, de acordo com o art. 10 da IN TCU 63/2010: “*Serão considerados responsáveis pela gestão os titulares e seus substitutos que desempenharem, durante o período a que se referirem as contas (..)*”.

